



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Palmeiras

Sexta-feira • 30 de Junho de 2023 • Ano XI • Nº 823

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 03
Editais	04 a 04
Resoluções	05 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gêferson Santos Guimarães / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Palmeiras - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTGXQURCNU1MJBBMKU5MD

Atos Administrativos



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Palmeiras

Praça Dr. José Gonçalves, 195 – Térreo - Centro –
Tel./fax: (75) 3332-2101
CNPJ: 16.255.259/0001-13 - CEP: 46930-000 – Palmeiras BA

MOÇÃO DE PESAR nº 06/2023

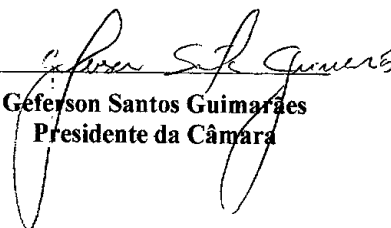
A Câmara Municipal Palmeiras – BA, nos termos regimentais, após ouvido e aprovado pelo Plenário, manifesta sua solidariedade e encaminha para publicação a presente **MOÇÃO DE PROFUNDO PESAR** à família Guimarães, pelo falecimento do **Sr. Rômulo Ezequiel Oliveira Guimarães**, conhecido pelos amigos e familiares como **Ronga**.

Aos seus familiares, nossas sinceras condolências, reiterando que esta Câmara de Vereadores não poderia deixar de expressar o seu pesar.

Manifestamos nosso profundo respeito, rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados.

Respeitosamente, Câmara Municipal de Palmeiras – BA.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2023.


Gefferson Santos Guimarães
Presidente da Câmara



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Palmeiras

Praça Dr. José Gonçalves, 195 – Térreo - Centro –

Tel./fax: (75) 3332-2101

CNPJ: 16.255.259/0001-13 - CEP: 46930-000 – Palmeiras BA

Ato da Mesa nº. 008/2023, de 30 de junho de 2023.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Palmeiras-Bahia e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- I) Edital nº 001/2023 da Câmara Municipal de Palmeiras, que versa sobre o Recesso Legislativo no período de 30 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Palmeiras Estado da Bahia, será das 08:00h às 14:00h, em turno único.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmeiras, em 30 de junho de 2023.

GEFERSON SANTOS GUIMARÃES
Presidente

Editalis



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Palmeiras

Praça Dr. José Gonçalves, 195 – Térreo - Centro –
Tel./fax: (75) 3332-2101
CNPJ: 16.255.259/0001-13 - CEP: 46930-000 – Palmeiras BA

EDITAL Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentares e, observando o que determina o Art. 60, § 6º da LOM e Resolução nº 001/2023, "Cria Comissão representativa que funcionará no Recesso Legislativo, no período de 30 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023 e dá outras providências", que ficou assim constituída: **Presidente: Vereador Geferson Santos Guimarães; Relator : Vereador Kleber Alves F. Fernandes e Secretário: Vereador Eduardo Antônio de Souza Santos.**

Registre-se.

Publique-se.

Palmeiras, 30 de junho de 2023.

Geferson Santos Guimarães
Presidente da Câmara Municipal

Resoluções



Estado da Bahia Câmara Municipal de Palmeiras

Praça Dr. José Gonçalves, 195 – Térreo - Centro –
Tel./fax: (75) 3332-2101
CNPJ: 16.255.259/0001-13 - CEP: 46930-000 – Palmeiras BA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

"Cria Comissão Representativa que funcionará no
Recesso Legislativo no período de 30 de junho de 2023
a 31 de julho de 2023."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 60 § 6º da Lei Orgânica
do Município, resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Representativa desta Câmara Municipal que funcionará no
período de 30 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.

§ 1º- A Comissão ora criada ficou assim constituída:

Presidente - Vereador Geferson Santos Guimarães;

Relator — Vereador Kleber Alves Ferreira Fernandes;

Secretário — Vereador Eduardo Antônio de Souza Santos.

Art. 2º - Em consonância com o art. 60, § 6º, da Lei Orgânica do Município, a Comissão terá as
seguintes atribuições:

I - Reunir-se ordinariamente 01 vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada
pelo Presidente;

II - Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - Zelar pela observância da Lei Orgânica e dos Direitos e Garantias individuais;

IV - Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de 20 (vinte) dias;

V - Convocar extraordinariamente a Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ Único - A Comissão Representativa poderá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados,
quando do reinício do funcionamento ordinário da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência em, 30 de junho de 2023.


**Geferson Santos Guimarães
Presidente da Câmara Municipal**